



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### ACÓRDÃO Nº 170-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.000118/2021-64
2. Parte: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (27.316.538/0001-66)
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) para diferimento tarifário referente ao Item 5 da Tabela IX (modalidade 131) de seu tarifário (cobrança pelo monitoramento das embarcações que fazem uso de áreas monitoradas pelo VTMS - *Vessel Traffic Management Information System* - e não fazem uso do canal do Porto de Vitória, por embarcação),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 518, ante as razões expostas pela Relatora, em referendar a Deliberação-DG ANTAQ nº 46/2022.

6. Data da Reunião: 17/03/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
  - 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente) e Flávia Takafashi (Relatora).

*(assinado eletronicamente)*

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 23/03/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1567820** e o código CRC **496C90E9**.



---

**Referência:** Processo nº 50300.000118/2021-64

SEI nº 1567820